



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 1387

## **REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 4.771, DE 11 DE ABRIL DE 2006**

Há tempos Assis e também nossa região, vêm combatendo a dengue e a leishmaniose, doenças que só poderão ser erradicadas com a união e a conscientização de todos.

Quanto à leishmaniose, os animais necessitam ser sacrificados pela Vigilância Sanitária, isto após a realização de exames nos mesmos e constatação da contaminação. Para esses casos, o próprio Poder Público é que dá destino aos corpos dos animais mortos, de forma a não prejudicar ainda mais a saúde pública.

Hoje, apesar das orientações dadas pela Vigilância Sanitária, é bastante comum moradores se depararem com animais mortos jogados em ruas, córregos, terrenos baldios e outros locais, trazendo diversos problemas para a saúde.

Destacamos a existência da Lei Municipal nº 4.771, de 11 de abril de 2006, cujo projeto de lei é de autoria do ex-Vereador e atual Vice-Prefeito, Márcio Aparecido Martins, que autoriza o município a implantar Cemitério de Animais Domésticos no município de Assis, cuja cópia segue anexa.

Ante o exposto, **requeremos** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

**a)** Existe previsão para implantação de um Cemitério para Animais em nossa cidade?

**b)** Se positivo, qual? Se negativo, expor os motivos.

**SALA DAS SESSÕES**, em 13 de novembro de 2017.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 2*

---

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO**  
**Vereador - PR**

***Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.  
Para conferir o original, acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao\\_validar](https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar) e informe o  
número de proposição 1387.***



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

## **LEI Nº 4.771, DE 11 DE ABRIL DE 2.006**

Projeto de Lei nº 17/2006 Autoria: Vereador Márcio Aparecido Martins

**Autoriza o Poder Executivo a implantar um cemitério de animais no Município de Assis e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um cemitério de animais no Município de Assis.

**Parágrafo Único -** O cemitério destina-se ao sepultamento gratuito de animais domésticos, pertencentes exclusivamente aos moradores de Assis.

**Art. 2º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de abril de 2.006.

  
**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 11 de abril de 2.006.

